



Portaria n.º 382, de 01 de agosto de 2013.

CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Regulamento Técnico da Qualidade para *Corrente de Transmissão para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.*

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do Regulamento Técnico da Qualidade para Corrente de Transmissão para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
- Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
- Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
- Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
- CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



PROPOSTA DE TEXTO DE PORTARIA DEFINITIVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a importância das correntes de transmissão para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Corrente de Transmissão para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º xxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxxxxxx, seção xx, página xx.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, TRICICLOS E QUADRICICLOS

1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Correntes de Transmissão para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes.

1.1 Escopo de aplicação

1.1.1 Este Regulamento Técnico da Qualidade se aplica a correntes de transmissão destinadas a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos para o mercado de reposição.

1.1.2 Este RTQ não se aplica às correntes de transmissão destinadas aos veículos rodoviários automotores não mencionados no item 1.1.1, às máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e bicicletas.

2 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
NM	Norma Mercosul
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ISO 10190: 2008	<i>Motorcycle chains – Characteristics and test methods</i>
-----------------	---

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ são adota-se a definição a seguir, complementada pelas contidas nos documentos citados no Capítulo 3.

4.1 Corrente de transmissão

Corrente utilizada em conjunto com rodas dentadas para transmissão de potência entre eixos.

5 REQUISITOS GERAIS

5.1 As correntes de transmissão devem estar em conformidade quanto aos valores das dimensões previstas na tabela 1 da norma técnica ISO 10.190:2008.

5.2 As correntes de transmissão devem apresentar exatidão no comprimento, devendo ser pré-tensionadas a um terço da carga de ruptura descrita na tabela 1 da norma técnica ISO 10.190:2008.

5.3 As correntes de transmissão devem ser construídas com materiais que ofereçam resistência quanto ao desgaste mecânico.

5.4 As correntes devem oferecer vida útil satisfatória.

5.5 As correntes de transmissão devem estar envolvidas em óleo protetivo ou graxa em sua embalagem.

6 IDENTIFICAÇÃO

6.1 As correntes de transmissão devem ser identificadas de acordo com a tabela 1 da norma técnica ISO 10.190.

6.2 A marcação das correntes de transmissão devem conter, no mínimo, o nome ou marca do fornecedor.

7 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 Requisitos dimensionais

A conformidade do requisito 5.1 deste RTQ é demonstrada através das medições das dimensões de acordo com a tabela 1 da norma técnica ISO 10.190:2008, que são caracterizadas de acordo com a figura 1 e ensaios a seguir.

- p – passo;
- d_1 – diâmetro do rolo;
- b_1 – distância entre placas internas;
- d_2 – diâmetro do pino;
- b_4 – altura do pino remanchado;
- h_2 – largura da placa;
- b_8 – espessura da placa.

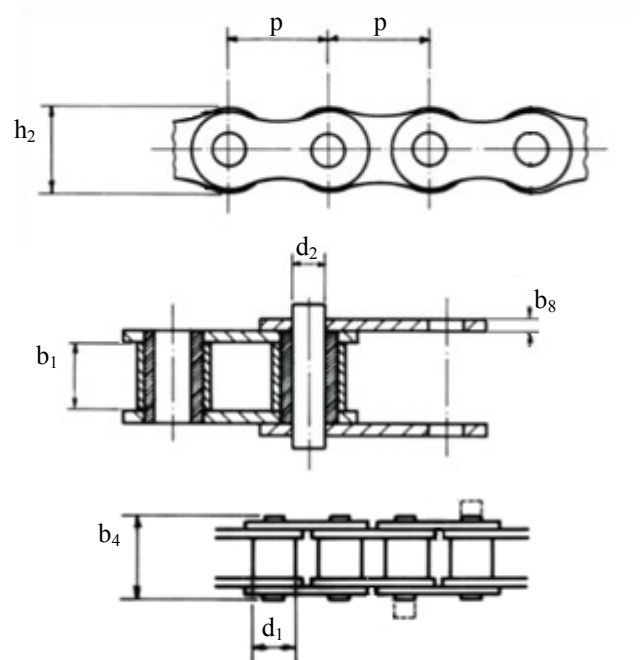


Figura 1 – Dimensões das correntes de transmissão.

7.2 Exatidão no comprimento

7.2.1 A conformidade do requisito 5.2 deste RTQ é demonstrada através das medições do comprimento da corrente de transmissão após pré-tensionamento e antes da lubrificação.

7.2.2 O comprimento das amostras para medição deve ser no mínimo de 610 mm.

7.2.3 As amostras de corrente de transmissão devem terminar por elos internos em cada uma de suas extremidades.

7.2.4 As amostras de corrente de transmissão devem ser medidas após a submissão à carga de medição conforme a tabela 1 da norma técnica ISO 10.190:2008, sendo apoiadas ao longo de seu comprimento.

7.2.5 O comprimento resultante da amostra após o ensaio deve ter um alongamento máximo de 0,15%.

7.3 Resistência ao desgaste mecânico

A conformidade do requisito 5.3 deste RTQ é demonstrada através dos ensaios de resistência ao desgaste mecânico descritos a seguir.

7.3.1 Limite mínimo de resistência à tração

7.3.1.1 O ensaio de limite mínimo de resistência à tração deve ser realizado de acordo com a tabela 1 da norma técnica ISO 10.190:2008.

7.3.1.2 A amostra de corrente deve ter um comprimento mínimo de cinco passos, sendo fixada à máquina de ensaio de tração de forma a permitir o movimento livre aos dois lados de sua linha central no plano de articulação.

7.3.1.3 Esse ensaio é considerado destrutivo, não sendo possível aproveitar a amostra submetida a outros ensaios.

7.3.1.4 O valor obtido neste ensaio deve ser equivalente ao valor mínimo para destruir a amostra submetida, não sendo considerado válido caso ocorra deformações ou quebras nas partes da corrente de transmissão em contato com as garras da máquina.

7.3.2 Ensaio de fadiga

7.3.2.1 O ensaio de fadiga deve ser realizado em máquina de ensaio de tração em uma amostra de 8 elos (16 pinos), submetida às forças nos limites superior e inferior em 1×10^6 de ciclos, conforme tabela 1 da norma técnica ISO 10.190.

7.3.2.2 A amostra deve ser montada no sentido vertical e devem ser aplicadas as forças nas suas extremidades, variando entre o limite superior (F1) e o limite inferior (F2).

7.3.3 Ensaio de impacto

7.3.3.1 O ensaio de impacto deve ser realizado em uma amostra submetida às cargas e ciclos conforme tabela 1 da norma técnica ISO 10.190.

7.3.3.2 A distância de queda da carga para o impacto deve ser de 220mm.

7.4 Vida útil

A conformidade do requisito 5.4 deste RTQ é demonstrada através do ensaio de vida útil descrito a seguir.

7.4.1 O ensaio de vida útil deve ser realizado com pinhão e corrente da mesma classe da coroa, a uma rotação constante de 1000rpm e com torque de 2Nm no sentido contrário à rotação do eixo da coroa.

7.4.2 O pinhão deve ser movimentado no sentido da coroa de forma que a corrente forme um arco na parte inferior, com uma folga de aproximadamente 25mm em relação à posição da corrente esticada, medida no maior ponto do arco.

7.4.3 Durante o ensaio devem ser registrados os dados e a condição da corrente a cada 1/10 do ciclo total. Neste momento, a folga deve ser reajustada. A corrente deve ser lubrificada a cada 1/20 do ciclo total.

7.4.4 A corrente será considerada reprovada se até o limite de 1×10^6 ciclos apresentar um alongamento maior que 10mm (entre eixos) ou ocorrer a quebra.

7.5 Proteção da corrente de transmissão

A conformidade do requisito 5.5 deste RTQ é demonstrada através de inspeção visual.